



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 01
Proc: N° 1296/2010

MENSAGEM N° 064/2010

Barueri, 19 de agosto de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei complementar que dispõe sobre a extinção e criação das unidades que especifica.

A iniciativa é voltada ao propósito de ajustar o foco administrativo da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, de modo a permitir que este órgão continue a priorizar o atendimento das crescentes demandas oriundas tanto do complexo industrial instalado na localidade quanto do diversificado polo comercial que no Município e região vêm se expandindo de forma considerável.

Para tanto, é mais do que justificada a criação de uma unidade especializada na temática ligada à realização de eventos de negócios, segmento comercial, aliás, que certamente deverá acompanhar as otimistas projeções econômicas que estão sendo feitas em relação ao cenário nacional dos próximos anos.

Imbuído dessa missão, o novicio Departamento Técnico de Turismo de Negócios e Eventos deverá lançar mão de todos os recursos ora postos à sua disposição, e não são poucos, atuando assertivamente na prospecção e atração de eventos de porte nacional e mesmo aqueles outros de envergadura internacional, que hoje, dada a estrutura do Município, podem ser aqui recepcionados com muita tranquilidade.

Além dessas atribuições, deverá ainda o Departamento em apreço gerir o futuro Centro de Convenções que se pretende instalar em Barueri, medida considerada fundamental para a inserção definitiva da Cidade no restrito circuito organizador de feiras corporativas.

Todas estas cominações e algumas outras delineadas na presente propositura passam a figurar dentre as competências outorgadas à Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho, razão pela qual se propõe alterar dispositivos específicos da Lei Complementar n° 235, de 25 de junho de 2009, de maneira a torná-la mais consentânea com o perfil institucional dessa pasta.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: N° 02
Proc: N° 1296/2010

Assim, a decisão de extinguir seu Departamento Técnico de Implementação do Plano Diretor é consequência imediata da nova conformação idealizada, cabendo anotar que as funções desempenhadas por este órgão são também regularmente executadas por componente de outra Secretaria, mais diretamente envolvido com as questões afetas ao Plano Diretor, pelo que se vislumbra como resultado imediato do ato extintivo a racionalização do funcionamento da máquina administrativa.

Ao final, mas não menos importante, é a observação no que tange aos benefícios econômicos que as ações previstas no projeto em apreço poderão trazer ao estratégico setor de serviços, com o decorrente aumento da oferta de postos de trabalho e a saudável atração de investimentos e parceiros interessados nas potencialidades locais.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI